DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Quarta-Feira, 01 de Dezembro de 2021 - Edição nº 172

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 007/2021: "Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de atendimento fonoaudiólogo, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde e dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, no âmbito do Município de Tanque Novo, Estado da Bahia."

- DECRETO Nº 197/2021: "Dispõe sobre exoneração de Cargo em Comissão do Município de Tanque Novo - Bahia e dá outras providências."

- LICENÇA AMBIENTAL - LO Nº 004/2021.

- EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃOE DO CONTRATO - Dispensa n° 101/2021.

- EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃOE DO CONTRATO - Dispensa n° 102/2021.

- EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃOE DO CONTRATO - Dispensa n° 104/2021.

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2021.

- ORDEM DE SERVIÇOS - contrato nº 264/2021.

- EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 007/2021.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 21185653B2-1649A50FF5-B178B16697-A279E43516

AVISO DE LICITAÇÃO

Credenciamento nº 007/2021 - Objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de atendimento fonoaudiólogo, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde e dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, no âmbito do Município de Tanque Novo, Estado da Bahia. A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia 02.12.2021 das 08h às 12h no Setor de Licitação, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados. Edital disponível em http://www.portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais. Maiores informações de segunda à sexta das 08h às 12h. Telefone/WhatsApp: (77) 3695-1162. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com. Endereço: Avenida do Contorno, Centro. Tanque Novo/BA, em 01.12.2021. Gileno Silva Carneiro - Presidente da CPL

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

DECRETO Nº 197 DE 30 NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de Cargo em Comissão do Município de Tanque Novo - Bahia e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito, conforme o artigo 58, I, da Lei Orgânica deste município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerada a **Sra. Valéria Souza Cruz** do Cargo Comissionado de **Secretária Escolar** do Município de Tanque Novo – Bahia**.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo - Bahia, em 30 de novembro de 2021.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Prefeito Municipal

Um novo tempo, uma nova história.

LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA MUNICIPAL SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Nº002/2020

LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 0004/2021

A **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º e 6º., pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Resolução **CEPRAM** Nº 4.327/2013 ATUALIZADA PELA LEI 4.420/2015, **LEI MUNICIPAL** Nº 005/2015 DE 19 DE AGOSTO DE 2015 Atualizada pela LEI Nº 055/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020, em consonância com o **CODEMA –** Conselho De Defesa do Meio Ambiente de Tanque Novo, tendo em vista o que consta do processo R**LO/0004/2020**, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO,** a **NELSON MAGALHÃES NEVES DE TANQUE NOVO - Inscrito no CNPJ Nº 31.512.943/0001-27,** que encontra-se regular perante o licenciamento ambiental pelo prazo de dois anos contados a partir da data de emissão deste documento, mediante **Licença por Adesão e Compromisso** para realização da atividade de **operação de postos de venda de gasolina e outros combustíveis**, no endereço LOTEAMENTO BA 156 KM 01 SENTIDO TANQUE NOVO A BOTUPORA 01, Centro, nesse município de Tanque Novo, estado da Bahia, coordenadas geográficas (-13°33'01,08" S 42°26'33,38" O). Em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento das condicionantes constantes do verso desse ato.

Tanque Novo– BA, 30 de Novembro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

RENAN THIAGO CARNEIRO NUNES
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Digitalizado com CamScanner

Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

CONDICIONANTES DA LO/0004/2021:

Este Licenciamento contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta licença deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes de decorrido o prazo de seu vencimento. Os prazos que tratam este licenciamento apenas se iniciaram após o começo da atividade.

I. Elaborar programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual **(EPI)**, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho - **NR6**, do Ministério do Trabalho e Emprego - **MTE**; **e)** prazo de 90 dias para promover o treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco **II.** Instalação de caixa separadora de água e óleo; **III.** Aplicar Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010; **IV.** Informar imediatamente à **SEDEMA**, quando da ocorrência de vazamento, promovendo a remedição de toda área impactada; **V.** Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física, estanqueidade e o plano de contingência para situações de perigo e emergências; **VI.** Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com as Normas Técnicas da **ABNT** pertinentes; **VII.** Manter sempre atualizados o **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), bem como o **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em conformidade com as Normas Regulamentadoras **NR-9** e **NR-7** do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE. Renovação anual obrigatória**; **VIII.** Operar adequadamente o empreendimento, de acordo com os a documentação, plano, programas e relatório apresentado à **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, em conformidade com as disposições contidas nas Normas Técnicas da **ABNT** para postos combustíveis; **IX.** Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelecem as Normas Regulamentadoras **NR-20/23** do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**; **X.** Realizar treinamento específico com os funcionários, para procedimentos em caso de situações emergenciais, obedecendo aos planos de contingências, de fuga, dentre outros exigidos para a atividade, disponibilizando os relatórios e as listas de presença à **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, fazendo-os conhecer na íntegra o Plano de Emergência Ambiental - **PEA**; **XI.** Renovar na periodicidade determinada, os Laudos de Estanqueidade, em conformidade com a **NBR 13.784**; **XII.** Manter em perfeito estado de funcionamento as canaletas de drenagem da área de abastecimento de combustíveis, bem como na área de descarga selada, mantendo-as permanentemente limpas de quaisquer resíduos que possam impedir ou dificultar o acesso dos efluentes até a caixa separadora, evitando transbordamentos; **XIII.** Praticar a Política da Logística Reversa, com referência aos produtos listados no **artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2011**; **XIV.** O não cumprimento de qualquer das condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

Art. 2º. Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Art. 3º. A **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º. Esta Licença Ambiental não substituirá o Alvará de Localização e outros que se façam necessários e entrará em vigor na data da sua publicação.

Tanque Novo – BA, 30 de Novembro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones:(77) 3695 – 1162

RENAN THIAGO CARNEIRO NUNES
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

Digitalizado com CamScanner

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃOE DO CONTRATO
Processo Administrativo n° 189/2021
Dispensa n° 101/2021
Contrato nº 264/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19.
Contratada: CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO, inscrita no CNPJ de nº 18.635.734/0001-02, situada na Rua da Chácara, N° 294, Bairro da Chácara, Caetité, Bahia, CEP: 46.400-000.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia para execução de obra de pavimentação em ruas do município de Tanque Novo, Estado da Bahia, com pavimentação asfáltica tipo TSD (Tratamento Superficial Duplo).
Valor da Contratação: R$662.122,77 (seiscentos e sessenta e dois mil, cento e vinte e dois reais e setenta e sete centavos).
Data do Resultado: 29.10.2021.
Data da Homologação: 04.11.2021.
Data da Assinatura do Contrato: 04.11.2021.
Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses, contado a partir da sua assinatura.
Dotação Orçamentária:
UNIDADE: 02.05.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AÇÃO: 15.451.052.1121 PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS
ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTES
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
16 - TRANSFERÊNCIAS DO CIDE
42 – FEP
55 - TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃOE DO CONTRATO
Processo Administrativo n° 191/2021
Dispensa n° 102/2021
Contrato nº 265/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19.
Contratada: GRAFICA E EDITORA UNIAO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 04.254.807/0001-01, situada na Rod. Br/430, S/N, Brás, CEP: 46.400-000, Caetité - Ba.
Objeto: Confecção e instalação de placas.
Valor da Contratação: R$44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais)
Data do Resultado: 11.11.2021.
Data da Homologação: 12.11.2021.
Data da Assinatura do Contrato: 12.11.2021.
Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura.
Dotação Orçamentária:
10.301.032.2070 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
10.302.033.2260 Gestão das Ações da Atenção Especializada
04.122.009.1016 Equipamento da Secretaria de Administração
08.244.027.2057 Manutenção do FMAS
10.301.032.2065 Gestão das ações da Atenção Primária
15.451.052.1120 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos
20.605.068.1025 Equipamentos para Secretaria de Agricultura
27.812.096.1310 Equipamentos Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
12.361.042.1094 Equipamento da Educação Básica - FUNDEB
4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
00 – Recursos Ordinários
02 - Rec.Imp.Transf.Imp.- Saúde 15%
14 - SUS
19 - Transferência do FUNDEB 40%

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DO CONTRATO
Processo Administrativo n° 195/2021
Dispensa n° 104/2021
Contrato nº 268/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19.
Contratada: FERNANDO LUIS OLIVEIRA SOUSA, inscrita no CNPJ de nº 02.892.965/0001-61, situada na Rua Manoel Joaquim Pereira, Nº 770, Centro, Paramirim - Ba, CEP:46190-000.
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos Odontológicos/Hospitalar, pertencentes ao parque tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde dessa Municipalidade.
Valor da Contratação: R$24.245,00 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais)
Data do Resultado: 22.11.2021.
Data da Homologação: 23.11.2021.
Data da Assinatura do Contrato: 23.11.2021.
Vigência do Contrato: 31.12.2021, contado a partir da sua assinatura.
Dotação Orçamentária:
0.301.032.2083 Programa de Saúde Bucal
10.301.032.2070 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
3.3.9.0.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica
Rec.Imp.Transf.Imp.- Saúde 15% .
14 - SUS

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato nº 267/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19.
Contratada: IVANI ARAÚJO MOURA SILVA, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº. 905.622.835-87, domiciliado na Av. Lindouro Marques da Silva, Nº, 65, Centro, CEP: 46.580-000, Tanque Novo, Bahia.
Objeto: Locação de imóvel para a o Almoxarifado da Escola Municipal da Tijuca, localizado na Av. Lindouro Marque da Silva, Nº, 65, Centro, CEP: 46.580-000, Tanque Novo, Bahia.
Valor da Contratação: R$715,00 (setecentos e quinze reais), durante 39 (trinta e nove) dias
Data da Assinatura do Contrato: 22.11.2021.
Vigência do Contrato: 31.12.2021.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação
Ação: 2098 Manutenção do Ensino Básico
Elemento: 3.3.9.036.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte: 01 Rec.Imp.Transf.Imp.-Educação25%

ORDEM DE SERVIÇOS

O Município de Tanque Novo, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, **AUTORIZA** a empresa **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, situada na Rua da Chácara, N° 294, Bairro da Chácara, Caetité, Bahia, CEP: 46.400-000, através do contrato nº 264/2021 celebrado entre as partes de acordo com a licitação Dispensa nº 101/2021 - Processo Administrativo nº 189/2021, a dar início aos serviços da obra de **contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia para execução de obra de pavimentação em ruas do município de Tanque Novo, Estado da Bahia, com pavimentação asfáltica tipo TSD (Tratamento Superficial Duplo)**.

Tanque Novo/BA, em 04 de novembro de 2021.

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO

CNPJ: 13.225.131/0001-19

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021

CREDENCIAMENTO Nº 007/2021

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de atendimento fonoaudiólogo, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde e dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, no âmbito do Município de Tanque Novo, Estado da Bahia.

EDITAL

1. MODALIDADE LICITATÓRIA:

Credenciamento Público nº 007/2021

2. REGÊNCIA LEGAL:

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

3. UNIDADES INTERESSADAS

Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde

4. OBJETO

Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de atendimento **fonoaudiólogo**, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde e dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, no âmbito do Município de Tanque Novo, Estado da Bahia, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput".

5. JUSTIFICATIVA

5.1. O credenciamento da prestação de serviços médicos se faz necessária considerando a demanda dos serviços no âmbito municipal.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O (a) contratado (a) deverá exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

Descrição	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
Terapia em fonoaudiologia	**100**	**1.200**	**45,00**	**4.500,00**	**54.000,00**
Audiometria	**20**	**240**	**100,00**	**2.000,00**	**24.000,00**
Teste da Linguinha	**20**	**240**	**80,00**	**1.600,00**	**19.200,00**
Teste da Orelhinha	**20**	**240**	**80,00**	**1.600,00**	**19.200,00**

7. Data e horário para recebimento dos documentos relativos à habilitação, proposta anexos:

A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia **02 de dezembro de 2021** das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitação, situado na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Estado da Bahia, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade: 02.04.00 Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Fonte: 02 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde 15%
Ação: 2260 - Gestão das Ações da Atenção Especializada

Fonte: 14 - SUS

Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação
Ação: 2098 - Manutenção do Ensino Básico
Fonte: 01 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação 25%
Ação: 2323 - Criação do Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE
Fonte: 19 - Transferência do FUNDEB 40%

Elemento: 3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O Prazo de execução dar-se-á do dia da assinatura do contrato por **12 (doze) meses**.

10. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Estado da Bahia.

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

9.1. Poderá participar do presente credenciamento qualquer interessado do ramo de atividade pertinente que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;
9.2. Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio;
9.2.1. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente deste credenciamento:
9.2.2. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, ou membro da Equipe de Apoio;
9.2.3. Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;
9.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
9.3. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento;

10. HABILITAÇÃO

10.1. As licitantes deverão incluir no Envelope HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão Habilitação (vide descrição abaixo).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO
CREDENCIAMENTO N.º 007/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
ENVELOPE: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ANEXOS

10.2. <u>Na habilitação exigir-se-á dos interessados:</u>

10.2. <u>PESSOA JURIDICA</u>

10.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.
10.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio de o endereço eletrônico a seguir: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1
c) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, http://www.sefaz.ba.gov.br
*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.
e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
f) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

10.3. A QUALIFICAÇÃO será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
10.3.1. Cópia de documento de Identidade e CPF do Profissional Médico que irá prestar os serviços;
10.3.2. Registro ou inscrição de pessoa física no Conselho Regional de Medicina;
10.3.3. Cópia da Cédula de Identidade Médico no Conselho Regional de Medicina;
10.3.4. Cópia do Diploma de conclusão do curso de Medicina;

10.4. PESSOA FISICA
10.4.1. Comprovante de Residência
10.4.2. Cópia de documento de Identidade e CPF
10.4.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1
10.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, http://www.sefaz.ba.gov.br
10.4.5. Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
10.4.6. Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

10.5. A QUALIFICAÇÃO será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
10.5.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina;
10.5.2. Cópia do Diploma de conclusão do curso de Medicina;
10.5.3. Cópia da Cédula de Identidade Médico no Conselho Regional de Medicina;

11. DA PROPOSTA

11.1. Juntamente com a documentação de habilitação o credenciando deverá apresentar proposta de prestação de serviço, na forma do Anexo II deste Edital, bem como o preço proposto para a remuneração dos serviços ofertados, sempre observados os valores previstos no presente Edital.

12. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

12.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Técnica Permanente para o Credenciamento Público da Secretaria de Saúde, criada através da Portaria Nº 12/2021, e Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.
12.2. A Comissão poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.
12.3. A Comissão se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da pessoa jurídica e/ou física que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.
12.4. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.
12.5. Serão credenciados todos os interessados que preencherem os requisitos previstos neste edital.
12.6. O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação de todos os serviços que obtiveram o deferimento do pedido, será publicado na Imprensa Oficial.
12.7. Da decisão de indeferimento do credenciamento, proferida pela Comissão, caberá recurso dirigido à Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação na Imprensa Oficial da relação das pessoas jurídicas/ou física que obtiveram o deferimento do pedido de credenciamento (art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93).
12.8. Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou depois de julgados estes, será publicada na Imprensa Oficial a confirmação da relação das pessoas jurídicas e/ou física credenciadas, acrescida dos nomes das que tiveram o seu recurso deferido, e a homologação do credenciamento.
12.9. Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.
12.10. O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério da Prefeitura de Tanque Novo, de acordo com as necessidades do município, as metas planejadas e programadas pela Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade financeira e orçamentária.

13. PROCESSAMENTOS ADOTADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O CREDENCIMENTO.

13.1. O credenciamento será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:
13.2. A partir do dia, hora e endereço estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão, receberá os envelopes, contendo a documentação apresentada pelos interessados;
13.3. A Comissão, fará análise dessa documentação em conformidade com as exigências constantes neste edital e, sendo constatada a insuficiência das informações ou ausência ou irregularidade da documentação, será comunicado formalmente ao interessado a sua inabilitação ao credenciamento e os requisitos editalícios que deixaram de ser adequadamente atendidos.
13.4. A Prefeitura de Tanque Novo divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação na Imprensa Oficial;
13.5. Observar-se-ão as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. As Inexigibilidades de Licitação decorrentes deste Processo de Credenciamento ficarão sujeitos à homologação do Prefeito Municipal de Tanque Novo.
14.2. Para fins de homologação, o credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para comparecer ao Setor de Licitações para assinar o Contrato, vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

15.2. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal do credenciado. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo credenciado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.
15.3. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nesses serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.
15.4. As demais disposições estão previstas na minuta do contrato deste Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias,** do mês subsequente a realização dos serviços, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada.
16.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
16.3. O pagamento não isenta a Contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.
16.4. O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) correspondentes à prestação de serviços, enquadrado, portanto, o percentual no índice de pessoal, ao passo que os 40% (quarenta por cento) restantes referem-se a material de consumo.

17. DO PRAZO DO CONTRATO

17.1. Prazo de vigência dos contratos derivados deste credenciamento será de **12 (doze) meses,** prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, em especial no artigo 57, inciso II.

18. SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
18.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
18.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
18.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

18.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
18.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
18.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

19. RESCISÃO

19.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.1. O Município se reserva ao direito de revogar este Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
20.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante contratado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamenta do publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos participantes do credenciamento.
21.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e se já tiver sido credenciado, a imediata rescisão do contrato, sempre juízo das demais sanções cabíveis.
21.3. Poderão será admitido serros de natureza formal, desde que não comprometa maior interesse público.
21.4. É facultada a Comissão Técnica Permanente para o Credenciamento Público da Secretaria de Saúde, em qualquer fase do credenciamento, esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
21.5. A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão ato das condições previstas neste edital e nos seus Anexos.
21.6. A Secretaria Municipal de Saúde, em não conseguindo suprir suas necessidades em decorrência desse credenciamento, poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.
21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
21.8. As decisões referentes a este processo de credenciamento público poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
21.9. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício sub sequente, dada continuidade dos serviços;

21.10. Fica designado o foro da Cidade de Tanque Novo, Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
21.11. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

I. Minuta do Contrato;
II. Modelo de Proposta de Preços;

Tanque Novo, Bahia, em 01 de dezembro de 2021.

GILENO SILVA CARNEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 121/2021

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021
CREDENCIAMENTO PÚBLICO 007/2021
CONTRATO Nº 000/2021

O MUNICIPIO DETANQUE NOVO, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida do Contorno, Centro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.293.682/0001-94, neste ato representado pelo Gestor do Fundo o Sr. Wesley Carneiro Silva, brasileiro, maior e capaz, inscrito no CPF sob o nº. 032281985-70, residente e domiciliado na Avenida Prefeito José Carlos Marques, Centro, CEP: 46580-000, Tanque Novo/BA, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado XXXXX, inscrita no CPNJ/CPF XXXXX, situada a XXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXX, residente e domiciliado na XXXXX, inscrito no CPF XXXXX e RG XXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de atendimento **fonoaudiólogo**, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde e dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, no âmbito do Município de Tanque Novo, Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução dos serviços será estabelecido pela secretaria competente, com pagamento mensal, em obediência ao Edital de Credenciamento 007/2021 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O prazo para execução dos serviços será do ato da assinatura deste contrato por **12 (doze) meses**;
3.2– A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços**;**

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$000 (XXXXX),** amortizável mensalmente.
Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas
4.2 - O pagamento equivale à execução dos serviços especificados no processo de Credenciamento, de acordo com Anexo II do Edital.
4.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 10 (dez) dias a contar da prestação do serviço no período.
4.4. – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, CNDT, Estado e Município), quando pessoa jurídica.
4.5. Havendo erro na nota fiscal (quando pessoa jurídica), será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.
4.5.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
4.5.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.6. O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) correspondente à prestação de serviços, enquadrado, portanto, o percentual no índice de pessoal, ao passo que os 40% (quarenta por cento) restante referem-se a material de consumo.
4.7. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade: 02.04.00 Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Fonte: 02 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde 15%
Ação: 2260 - Gestão das Ações da Atenção Especializada
Fonte: 14 - SUS

Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação
Ação: 2098 - Manutenção do Ensino Básico
Fonte: 01 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação 25%
Ação: 2323 - Criação do Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE
Fonte: 19 - Transferência do FUNDEB 40%

Elemento: 3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1. No âmbito da execução do presente contrato, **O CONTRATADO** obriga-se a:
6.1.1 - Prestar serviço adequado, na forma prevista, bem como, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato, obrigando-se a cumprir a legislação federal, estadual e municipal vigente;
6.1.2 - Na execução dos serviços, arcará o contratado com todos os seus custos diretos e indiretos para a boa prestação do objeto, inclusive encargos e tributos Federal, estaduais, e municipais, conforme o caso;
6.1.3 - Facilitar a fiscalização na execução do serviço em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
6.1.4 - Zelar pela integridade dos usuários quando da prestação dos serviços, bem como prestá-los adequadamente;
6.2 - No âmbito da execução do presente contrato, **A CONTRARANTE** obriga-se a**:**
6.2.1 – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
6.2.2 – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.
6.2.3 - Oferecer ao Contratado todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento dos termos da permissão.
6.2.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal n°. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
8.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
8.3. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
8.4. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
8.5. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
8.6. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

10.1 - Os Preços ofertados poderão sofrer reajustes nos termos definidos no art. 65 da Lei 8.666/93, objetivando a manutenção do equilibro econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo de Credenciamento n. 007/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:

13.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
13.2 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO

14.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tanque Novo, Bahia, em XXXXX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO
PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANQUE NOVO
WESLEY CARNEIRO SILVA
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

CPF: _____ **CPF**: _____

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO
CREDENCIAMENTO Nº 007/2021

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de atendimento **fonoaudiólogo**, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde e dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, no âmbito do Município de Tanque Novo, Estado da Bahia.

Nome ou Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:
Cidade:
Nome do representante legal:
Endereço residencial do representante Legal:
Identidade do Representante Legal:
CPF do Representante Legal:
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal:

Descrição	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
Terapia em fonoaudiologia	**100**	**1.200**	**45,00**	**4.500,00**	**54.000,00**
Audiometria	**20**	**240**	**100,00**	**2.000,00**	**24.000,00**
Teste da Linguinha	**20**	**240**	**80,00**	**1.600,00**	**19.200,00**
Teste da Orelhinha	**20**	**240**	**80,00**	**1.600,00**	**19.200,00**

Declaramos expressamente que:

a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no edital e anexos.

b) Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita execução do objeto, em conformidade com as especificações e padrões desse órgão.

c) Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que não fui declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

d) Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste credenciamento.

e) Declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

f)

Local, Data.

(assinatura)
XXXXXXXXXXX
CNPJ/CPF:

0BS: Usar papel timbrado, incluído endereço e CNPJ/CPF